

Londrina, 02 de setembro de 2021.

Ofício nº 006/2021

Ref.: CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2021/2022

Caros amigos

É comum que as negociações coletivas atrasem, principalmente num cenário econômico, político e jurídico instáveis em razão da pandemia do COVID-19. Nos últimos meses o TI PARANÁ participou de diversas rodadas de negociações voltadas ao fechamento da convenção coletiva para o setor. Por diversas ocasiões, estivemos reunidos com representantes das entidades, ouvimos as reivindicações para melhor organização do ambiente de trabalho em nossas empresas, todas consideradas justas e equilibradas.

A pauta de reivindicações encaminhada pelo sindicato dos trabalhadores foi exaustivamente analisada e, na impossibilidade de atendê-la, contrapropostas alternativas foram apresentadas. As divergências na mesa de negociações estão sendo superadas e a convenção coletiva em vias de ser finalizada.

E neste momento podemos informar que as entidades estão na discussão e em negociação para um acordo onde a parte fixa dos salários e os pisos salariais vigentes em agosto/2020 seriam então reajustados na data base da categoria em **agosto/2021** (para pagamento em setembro/2021) por **9,8526%** (nove inteiros e oitenta e cinco e vinte e seis centésimos), equivalente ao INPC acumulado no período de 01/08/2020 a 31/07/2021, observando a proporcionalidade de mês de admissão neste período. Também há uma previsão de atualização do valor de **AAVR** (auxílio alimentação / vale refeição) para o valor de R\$ 19,00 por dia trabalhado.

Até que esse acordo seja assinado entre os sindicatos, e homologado via sistema mediador do MTE, não há a obrigatoriedade de se efetuar o pagamento de tais percentuais (%) de reajuste dos salários, bem como a atualização do vale alimentação, que estão sendo negociados.

Desta forma é possível caso o empregador deseje efetuar nesse momento algum reajuste percentual (%) sobre os salários, fazer a notação desse percentual (%) ou valor com o título "antecipação salarial", e sendo homologado o referido acordo coletivo, possa-se realizar as devidas compensações dos valores pagos.

Atenciosamente,

---

TI PARANÁ  
Comissão de Negociação Sindical

---

Junta Diretiva SINDTI

